



Número: **0801621-15.2020.8.15.2003**

Classe: **PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL**

Órgão julgador: **2ª Vara Regional Cível de Mangabeira**

Última distribuição : **23/02/2020**

Valor da causa: **R\$ 5.000,00**

Assuntos: **Seguro**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
LUCAS DE JESUS LIMA (AUTOR)	FLAVIANA DA SILVA CÂMARA (ADVOGADO)
SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A. (REU)	

Documentos

Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
28530 067	23/02/2020 18:21	Petição Inicial	Petição Inicial
28530 068	23/02/2020 18:21	CCF24102018_0018	Documento de Comprovação
28530 069	23/02/2020 18:21	raio x	Documento de Comprovação
28577 582	27/02/2020 11:38	Documento de Comprovação	Documento de Comprovação
28577 589	27/02/2020 11:38	CCF27022020_0014	Documento de Comprovação
28658 812	02/03/2020 09:17	requerimento administrativo	Documento de Comprovação
28658 820	02/03/2020 09:17	Seguradora Líder-DPVAT Acompanhe o Processo	Documento de Comprovação
28779 233	04/03/2020 17:59	Despacho	Despacho
29561 522	31/03/2020 17:03	Certidão	Certidão
29601 021	01/04/2020 18:18	Decisão	Decisão

**EXMO(A). SR(A). DR(A). JUIZ DE DIREITO DA ____ VARA CÍVEL DA COMARCA
DE MANGABEIRA/PB**

LUCAS DE JESUS LIMA, brasileiro, solteiro, vendedor, titular do CPF nº 707.991.814-63, residente e domiciliada na Rua Projetada, s/n, bairro: Gramame, Cidade de João Pessoa-PB, vem por instrumento de procuração inclusa, vem respeitosamente perante Vossa Excelência, para propor a presente: **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO OBRIGATÓRIO – DPVAT** em face sob o rito processual da Lei nº. 9.099/95, em face da **SEGURADORA LÍDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A, C.N.P.J nº 09.248.608/0001-04**, companhia de seguros participante do Consorcio de Seguradoras que operam o seguro de danos pessoais causados por veículo de via terrestre, localizada na Rua Senador Dantas, nº 74 – 5º Andar, Centro, Rio de Janeiro – RJ, CEP:20031205, pelos motivos de fato e de direito a seguir aduzidos:

DA JUSTIÇA GRATUITA

Inicialmente, requer a concessão dos benefícios da justiça gratuita de acordo com a Lei 1.060/50 e suas posteriores alterações, pois A AUTORA não possui condições de arcar com as custas processuais e demais despesas inerentes ao presente processo, bem como os honorários de advogado, dentre outros, uma vez que se assim o fizesse comprometeria sua renda.

DOS FATOS

A promovente foi vítima de acidente de trânsito, sofrendo lesões de natureza grave, vindo a cair ao solo, conforme registro do Boletim de Ocorrência da Polícia Civil, que segue em anexo;

Por ocasião do acidente, a autora sofreu várias lesões que a deixaram com **D
EBILIDADE PERMANENTE DO MEMBRO INFERIOR – CONTUSÃO
DO QUADRIL**, ocorrida no acidente, conforme consta Boletim de Ocorrência



Policial, Certidão do Hospital e Laudo do IML anexo, o que a torna beneficiária do seguro denominado (DPVAT).

Nos meses subsequentes ao acidente iniciou-se o enorme sofrimento da parte autora, sempre com a esperança de recuperar-se daquela sequela, haja vista o fato de que, para uma pessoa até então saudável, ter de permanecer com restrição na mobilidade e normalidade.

Desta forma, provida da documentação necessária, vem pleitear da empresa promovida, por ser integrante do consórcio de seguradoras que operam o seguro DPVAT, o pagamento da indenização acima referida, no valor de R\$ 13.500,00(Treze mil e quinhentos reais).

II – DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA:

- Da Legitimidade Passiva -

O art. 7º, da Lei 6.194/74, determina que, em se tratando do seguro denominado **DPVAT**, pelo fato de existir um consórcio, obrigatoriamente, constituído por todas as seguradoras que realizam operações referentes a seguro, qualquer seguradora conveniada ao tal consórcio será parte legítima para figurar no pólo passivo de demanda que vise o recebimento de indenização relativa ao seguro obrigatório.

A própria lei, assim como a doutrina e jurisprudência dominantes entendem que qualquer seguradora que faça parte do **complexo da FENASEG** se constitui em parte legítima para pagamento do seguro obrigatório, dentre elas, a promovida. Neste tom, alinha-se adiante o seguinte julgado, *in litteris*:

“APELAÇÃO CÍVEL – COBRANÇA DE SEGURO OBRIGATÓRIO (DPVAT) – LEGITIMIDADE – SEGURADORA – Qualquer seguradora autorizada a operar com o DPVAT é parte legítima para responder ação que vise o recebimento de seguro obrigatório de veículo, por quanto a lei faculta ao beneficiário acionar aquela que melhor lhe aprouver, conforme Resolução 6/86, do Conselho Nacional de Seguros Privados”. (TAMG – AP 0350628-9 – Uberlândia – 1ª C. Cív. – Rel. Juiz Silas Vieira – J. 18.12.2001) (destaque nosso).

Quanto à legitimidade passiva, nenhuma dúvida, de sorte que qualquer seguradora que atue no complexo da Fenaseg é parte legítima para pagamento do seguro obrigatório.

- Da Documentação Necessária para o Recebimento da Indenização -

Anota o art. 5º, da Lei nº 6.194/74, que o pagamento da indenização será



efetuado mediante simples prova do acidente e do dano decorrente, senão vejamos:

“O pagamento da indenização será efetuado mediante simples prova do acidente e do dano decorrente, independentemente da existência de culpa, haja ou não resseguro, abolida qualquer franquia de responsabilidade do segurado”. (grifo nosso)

Assim, não há que se fazer qualquer prova relativa ao pagamento do prêmio do seguro obrigatório, bastando, apenas, a prova da existência do fato e suas consequências danosas.

- Do *Quantum* Indenizatório -

Neste especial, a demanda não comporta maiores delongas. É que a matéria já se encontra pacificada nas mais diversas hostes forenses, inclusive no próprio **STJ**, como veremos adiante.

O valor de cobertura do seguro obrigatório de responsabilidade civil de veículo automotor (**DPVAT**) é de R\$13.500,00, a teor da regra esculpida no art. 3º da Lei nº 6.194/74, *in verbis*:

“Art. 8º. Os arts. 3º, 4º, 5º e 11 da Lei nº 6.194, de 19 de dezembro de 1974, passam a vigorar com as seguintes alterações:

‘Art. 3º. Os danos pessoais cobertos pelo seguro estabelecido no art. 2º desta Lei compreendem as indenizações por morte, invalidez permanente e despesas de assistência médica e suplementares, nos valores que se seguem, por pessoa vitimada:

II - até R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais) – no caso de invalidez permanente;

Incontroverso, também, o valor que deverá ser pago a título de indenização é de R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais) para invalidez suportada em razão de acidente automobilístico.

- Do Interesse Processual-

O requerimento do Seguro Obrigatório DPVAT na seara administrativa não é condição obrigatória para se pleitear o aludido seguro na órbita judicial, encontrando-se a matéria expressamente prevista no texto constitucional.

O Supremo Tribunal Federal já tem entendimento pacificado quanto à desnecessidade do prévio requerimento administrativo. Entre tantos julgados neste sentido, é válido trazermos a baila o Recurso Extraordinário de número



172.084/MG, de relatoria do Ministro Marco Aurélio, que assim decidiu: “**A garantia constitucional alusiva ao acesso ao Judiciário engloba a entrega da prestação jurisdicional de forma completa, emitindo o Estado-juiz entendimento explícito sobre as matérias de defesa veiculada pelas partes. Nisto está a essência da norma inserta no inciso XXXV do art. 5 da Carta .**”

Ora, se a Constituição Federal, corroborada com o julgado do STF, inadmitiu a necessidade de prévio ingresso administrativo para apreciação posterior pelo judiciário, também não poderá fazê-lo o *judicium causae*, sob pena de grave ferimento ao texto Magno.

Certo é que a instância administrativa não encontra guarda no nosso ordenamento jurídico para gerar coisa julgada absoluta preterindo o processo judicial na resolução de conflitos. Menos ainda quando se trata de uma instância administrativa privada, como o são os processos das seguradoras que militam no ramo do seguro obrigatório.

Ora, a instância administrativa privada, como é o caso dos autos, é tão descabida quanto perguntar ao devedor quanto ele quer pagar.

Desta feita, o condicionamento do controle judicial a prévio procedimento administrativa afigura-se absolutamente inconstitucional, conforme as linhas expressas da Carta Magna.

III- DOS REQUERIMENTOS FINAIS:

Diante do exposto, requer-se de Vossa Excelência:

- a) A CITAÇÃO** da empresa demandada, na pessoa de seu representante legal, para, querendo, contestar o feito, sob pena de revelia e confissão;
- b) Ao final, JULGAR TOTALMENTE PROCEDENTE** a demanda em epígrafe, condenando a seguradora promovida a pagar ao promovente o valor de R\$5.000,00(cinco mil reais), provenientes da debilidade permanente suportada em virtude do acidente automobilístico;
- c) A concessão dos benefícios da JUSTIÇA GRATUITA**, tendo em vista que o autor é pobre nos termos da Lei nº 1.060/50, não possuindo condições de arcar com as custas processuais, sem prejuízo de seu sustento e de sua família.
- d) A oportunidade de provar o alegado por todos os meios em direito admitidos, principalmente a prova documental, que segue acostada;**
- e) A condenação do requerido no pagamento dos honorários advocatícios na base de 20% do valor da condenação, em caso de eventual recurso.**
- f) Que seja designado perito judicial nos termos da resolução nº 03/2013, com o intuito da realização de avaliação médica especializada, como forma de produzir as**



provas necessárias para a concessão do seguro obrigatório DPVAT ou, se esse não for o entendimento de Vossa Excelência, que remeta ofício ao Instituto Médico Legal da Capital para o mesmo fim.

Dá-se à causa o valor de R\$ R\$ 5.000,00(Cinco reais).

Nestes Termos,

Pede Deferimento.

João Pessoa, 23 de Fevereiro de 2020.

FLAVIANA DA SILVA CÂMARA

OAB/PB 14.540



Assinado eletronicamente por: FLAVIANA DA SILVA CÂMARA - 23/02/2020 18:21:29
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20022318212660500000027507032>
Número do documento: 20022318212660500000027507032

Num. 28530067 - Pág. 5

PROCURAÇÃO PARTICULAR

OUTORANTE:

Nome: lucas de jesus lima
Nacionalidade: brasileiro Est. Civil: sóltore
Profissão: desempregado
Identidade: 4230963 CPF: 707.991.814-63
Endereço: R. Profeteca, 10/n, fone: 98873-0310

OUTORGADO:

Nome: Flaviana da Silva Câmara
Nacionalidade: brasileiro Est. Civil: sóltore
Profissão: advogada
Identidade: 2671190 CPF: 048.079.624-69
Endereço: Rua da República, nº 390, Centro

Pelo Presente Instrumento Particular de Procuração, nomeio e constituo meu bastante procurador o outorgado acima qualificado, a quem confio poderes especiais para representar-me perante a SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT e suas respectivas consorciadas, a fim de encaminhar o pedido de indenização referente ao Seguro Obrigatório – DPVAT, concedendo ao outorgado poderes para assinar, enviar e/ou requerer quaisquer documentos necessários junto as seguradoras consorciadas, incluindo receber informações sobre perícia médica e solicitar reagendamento, podendo substabelecer e praticar, enfim, todos os atos de direito permitidos, para o fiel e perfeito cumprimento deste mandato, afim de requerer a indenização do Seguro Obrigatório-DPVAT para a vítima
lucas de jesus lima

João Pessoa, 24/10/2018

Local e data

lucas de jesus lima
Assinatura do Outorgante
(reconhecer firma por autenticidade)



PESSOA MILANEZ
3º Ofício de Notas

MINISTÉRIO DA FAZENDA



Receita Federal
Cadastro de Pessoas Físicas



COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Número
707.991.814-63

Nome
LUCAS DE JESUS LIMA

Nascimento
29/12/1999

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO



Assinado eletronicamente por: FLAVIANA DA SILVA CÂMARA - 23/02/2020 18:21:32
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20022318213004000000027507033>
Número do documento: 20022318213004000000027507033

Num. 28530068 - Pág. 2

Declaração do Proprietário do Veículo

Eu, joão Pedro de Lima,
RG nº 588.519, data de expedição 16/05/2011,
Órgão SSP-PB, portador do CPF nº 262.922.034-68, com
domicílio na cidade de joão pessoa, no Estado de
Karacá, onde resido na (Rua/Avenida/Estrada)
Rua Barro de Gnomome, nº 5/n,
complemento _____, declaro, sob as penas da Lei, que o veículo abaixo
mentionado é(era) de minha propriedade na data do acidente ocorrido com a
vítima bucos de jesus leima, cujo o condutor era
bucos de jesus leima.

Veículo: Moto

Modelo: TRAXX

Ano: 2014

Placa: OF-N12.89

Chassi: 951 BXKB B9 E801114

Data do Acidente: 15/03/2018

Local e Data: joão pessoa, 23/10/2018

PESSOA MILANEZ
3º Ofício de Notas

Assinatura do Declarante

Assinatura do Condutor (caso seja um terceiro que não a vítima reclamante do sinistro)





AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE SINISTRO - CRÉDITO EM CONTA E REGISTRO DE INFORMAÇÕES CADASTRAIS PESSOA FÍSICA - CIRCULAR SUSEP 445/12

Para mais esclarecimentos, acesse o site <http://www.seguradoralider.com.br> ou ligue para o SAC DPVAT 0800 0221204 ou 0800 0221206 (exclusivo para pessoas com deficiência auditiva e de fala)

INFORMAÇÕES PARA PREENCHIMENTO:

É necessário o preenchimento completo de todos os campos com os dados do **BENEFICIÁRIO** ou do **REPRESENTANTE LEGAL**, sem rasuras, para correta análise do seu pedido de indenização. Dados incompletos ou incorretos impedem o banco de creditar o pagamento.

A conta informada precisa ser de **titularidade do BENEFICIÁRIO** ou do **REPRESENTANTE LEGAL** e deve estar regularizada, ativa, desbloqueada e sem impedimento para o crédito de indenização/reembolso.

É obrigatório Representante Legal para:

Beneficiário entre 0 a 15 anos (pai, mãe, tutor) ou o Incapaz com curador. O formulário deverá ser preenchido com os dados do Representante Legal (Pai, Mãe, Tutor ou Curador). Apenas o Representante Legal precisará assinar o formulário (no campo 2- "Assinatura do Representante Legal").

Beneficiário com 16 ou 17 anos - Necessário que o Beneficiário seja assistido por seu "Representante Legal" (Pai, Mãe, Tutor). O formulário deverá ser preenchido com os dados do beneficiário. Necessário que o formulário seja assinado pelo menor de idade (no campo 1 "Assinatura do Beneficiário") e seu Representante Legal (campo 2 "Assinatura do Representante legal").

Número do Sinistro ou ASL CPF da Vítima Nome completo da vítima

DADOS DO RECEBEDOR DA INDENIZAÇÃO: BENEFICIÁRIO OU REPRESENTANTE LEGAL			
Nome completo <input type="text"/>		CPF/titular da conta <input type="text"/>	Profissão <input type="text"/>
Endereço <input type="text"/>		Número <input type="text"/>	Complemento <input type="text"/>
Bairro <input type="text"/>	Cidade <input type="text"/>	Estado <input type="text"/>	CEP <input type="text"/>
Email <input type="text"/>		Telefone (DDD) <input type="text"/>	

Declaro, sob as penas da lei e para fins de prova de residência junto a Seguradora Líder – DPVAT, residir no endereço acima. Segue, em anexo, cópia do comprovante de residência do endereço informado.

FAIXA DE RENDA MENSAL E DADOS BANCÁRIOS

RECUZO INFORMAR SEM RENDA ATÉ R\$ 1.000,00 R\$ 1.001,00 ATÉ R\$ 3.000,00
 R\$ 3.001,00 ATÉ R\$ 5.000,00 R\$ 5.001,00 ATÉ R\$ 7.000,00 R\$ 7.001,00 ATÉ R\$ 10.000,00 ACIMA DE R\$ 10.000,00

CONTA POUPANÇA (Somente para os bancos abaixo. Assinale uma opção)
 BRADESCO (237) BANCO DO BRASIL (001) ITAÚ (341)
 CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (104)

AGÊNCIA NRO. D/V CONTA NRO. D/V
(Informar dígito se existir) (Informar dígito se existir)

CONTA CORRENTE (todos os bancos)

BANCO Nome NRO.

AGÊNCIA NRO. D/V CONTA NRO. D/V
(Informar dígito se existir) (Informar dígito se existir)

Declaro que os dados bancários são de minha titularidade e, comprovada a cobertura securitária para o sinistro, autorizo a Seguradora Líder a efetuar o pagamento da indenização do Seguro DPVAT, mediante o crédito na referida agência e conta. Após efetivado o crédito, reconheço e dou plena quitação do valor indenizado.

J. Pessoa, 24 de 10 de 2018
Local e Data

X J. Pessoa de Jesus Bima
Campo 1 - Assinatura do Beneficiário

Campo 2 - Assinatura do Representante Legal





Assinado eletronicamente por: FLAVIANA DA SILVA CÂMARA - 23/02/2020 18:21:32
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20022318213004000000027507033>
Número do documento: 20022318213004000000027507033

Num. 28530068 - Pág. 5

FELIPE PEDRO LIMA
RUA PROJETADA, S/N - BARRA GRAMAME
JOAO PESSOA / PB CEP: 58000000 (AG. 1)
Emissão: 15/10/2018 Referência Cut: 2018
Classe/Subcls: RESIDENCIAL/RESIDENCIAL MONOFÁSICO B/230, Km 25 - Corte Redentor - João Pessoa/PB - CEP 58091-690
Roteiro: 7-5-3-3800 N° medidor: 00008423175

 energisa
ENERGISA PARAIBA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A
Av. Presidente Getúlio Vargas, 1230, Centro, João Pessoa/PB - CEP 58091-690
CNPJ: 05.123.0001-40 Insc Est: 16.015.823-0
Nota Fiscal / Conta de Energia Elétrica N°013.966.269
Cód. para Dib. Automático: 00015394885

Atendimento ao Cliente ENERGISA **0800 083 0196** Acesse: www.energisa.com.br

Conta referente a	Apresentação	Data prevista da próxima leitura	CPF/ CNPJ/ RANI
Out / 2018	15/10/2018	13/11/2018	117.574.164-71
Insc. Est.			

UC (Unidade Consumidora): **5/1539488-5**

Canal de contato

Anterior	Atual		Constante	Consumo	Dias
	Data	Leratura			
13/09/18	12932	15/10/18	13074	1	32
Demonstrativo					
CCI	Descrição	Quantidade	Tarifa c/ Tributos Total(R\$)	Valor Base Calc. ICMS(R\$) ICMS	Pis/Cofins(R\$) 0,6712% (3,0914%)
0801	Consumo em kWh	142.000,025000	117,26	117,26 27	31,66 117,26 0,78 3,62
0801	Adic. B Vermelha	10,25	10,25	27	2,76 10,25 0,07 0,32
LANÇAMENTOS E SERVIÇOS					
0807	CONTRIB SERV. IUM PÚBLICA	5,10	0,00	0 0,00	0,00 0,00 0,00 0,00
0804	JUROS DE MORÁ 08/2018	1,17	0,00	0 0,00	0,00 0,00 0,00 0,00
0805	MULTA 08/2018	2,13	0,00	0 0,00	0,00 0,00 0,00 0,00
0805	ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA 08/2018	0,84	0,00	0 0,00	0,00 0,00 0,00 0,00

CCI Código de Classificação do Item TOTAL 136,75 127,51 34,42 127,51 0,85 3,84
Média últimos meses (kWh) **VENCIMENTO** **TOTAL A PAGAR**
 184 22/10/2018 R\$ 136,75

Histórico de Consumo (kWh)

161 157 180 172 186 223 200 205 170 143 136 132
Out/17 Nov/17 Dez/17 Jan/18 Fev/18 Mar/18 Abr/18 Mai/18 Jun/19 Jul/18 Ago/18 Set/18

RESERVADO AO FISCO

053c.82fe.8b05.e5c4.11cd.8eaf.e363.0a39.

Indicadores de Qualidade			Composição do Consumo		
Limites da ANEEL	Apurado	Limite de Tensão (V)	Discriminação	Valor (R\$)	%
DIC MENSAL	5,31	0,00	NOMINAL	220	
DIC TRIMESTRAL	10,62			28,90	21,05
DIC ANUAL	21,25		Serviços de Dist. da Energisa/PB	48,20	35,25
FIC MENSAL	0,00	0,00	Compra de Energia	4,48	3,28
FIC TRIMESTRAL	6,80	0,00	Serviço de Comunicação	6,82	4,99
FIC ANUAL	13,20		Encargos Setaoriais	48,45	35,43
DIMC	3,03	0,00	Impostos Diretos e Encargos	0,00	0,00
DICRI	12,22		Outros Serviços		
			Total	136,75	100,00

Valor do EUSD (Ref. 07/2018) R\$26,04

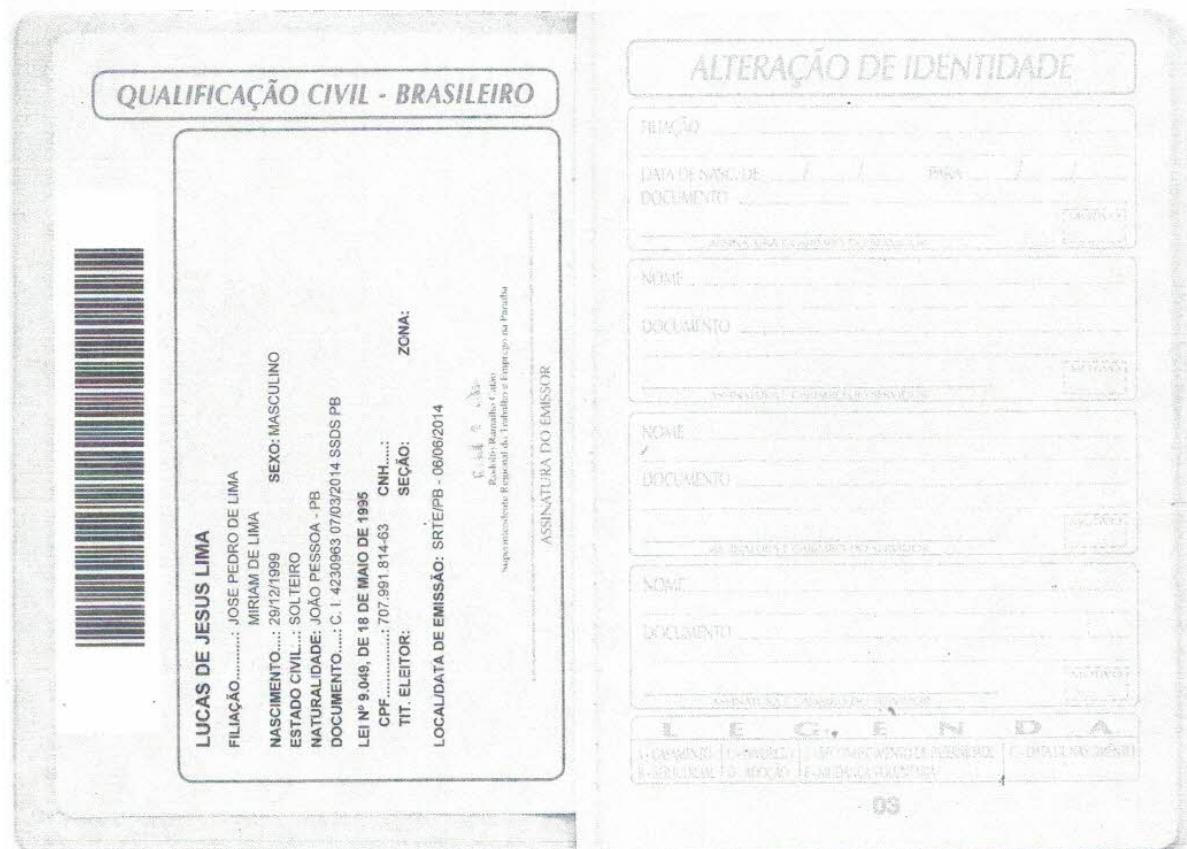
ATENÇÃO

- REAVISO DE VENCIMENTO: Caso a(s) fatura(s) ao lado relacionada(s) permaneça(m) em atraso, o fornecimento poderá ser suspenso a partir de 30/10/2018. Conforme Resolução 414 da ANEEL. O pagamento após essa data não elimina a possibilidade da devida suspensão do fornecimento, caso o mesmo não seja comunicado ou as contas pagas não estejam na unidade consumidora para comprovação. Caso já tenha efetuado o pagamento da(s) fatura(s) acima, desconsiderar essa mensagem.
 Fatura sujeita à inclusão em órgãos de proteção ao crédito no caso de inadimplemento.
 Reajuste Tarifário - Vigência: 29/09/18-Res. ANEEL nº 2439-Baixa Tensão 15,41% Médio
 Reajuste Tarifário - Vigência: 29/09/18-Res. ANEEL nº 2439-Alta Tensão 18,75% Médio

Faturas em atraso

Set/18 122,65

 energisa PARAIBA
 Roteiro: 7-5-3-3800
 Matrícula: 1539488-2018-10-4
 83640000001-1 36750149000-0 15394882018-5 10400005019-5

Assinado eletronicamente por: FLAVIANA DA SILVA CÂMARA - 23/02/2020 18:21:32
<http://pjje.tjpb.jus.br:80/pjje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20022318213004000000027507033>
Número do documento: 20022318213004000000027507033

Núm. 28530068 - Pág. 7

SECRETARIA DE ESTADO DA
SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL
Delegacia Geral da Polícia Civil
1^a Superintendência Regional de Polícia Civil
Delegacia Especializada de Acidentes de
Veículos da Capital



POLÍCIA
CIVIL
PARAÍBA

GOVERNO
DA PARAÍBA
Secretaria de Estado da
Segurança e da Defesa Social

CERTIDÃO DE REGISTRO DE OCORRÊNCIA

Nº 02013.01.2018.1.00.420

CERTIFICO, em razão de meu ofício e a requerimento verbal de pessoa interessada, o Registro de Ocorrência Policial Nº 02013.01.2018.1.00.420, cujo teor agora passo a transcrever na íntegra: À(s) 12:50 horas do dia 23 de outubro de 2018, na cidade de João Pessoa, no estado da Paraíba, e nesta Delegacia Especializada de Acidentes de Veículos da Capital, sob responsabilidade do(a) Delegado(a) de Polícia Civil Alberto Jorge Diniz e Silva, matrícula 1331957, e lavrado por Fabiana de Lima Bezerra, Agente de Investigacao, matrícula 1819003, ao final assinado, compareceu **Lucas de Jesus Lima**, CPF nº 707.991.814-63, nacionalidade brasileira, estado civil solteiro(a), identidade de gênero masculino, profissão Desempregado, filho(a) de Miriam de Lima e Jose Pedro de Lima, natural de João Pessoa/PB, nascido(a) em 28/12/1999 (18 anos de idade), residente e domiciliado(a) no(a) Rua Barra de Gramame, Nº S/N, bairro Barra de Gramame, tendo como ponto de referência Casa da Rua da Antena da Telemar, na cidade de João Pessoa/PB, telefone(s) para contato (83) 98665-7215.

Dados do(s) Fatos:

Local: Rua Antônio Cunha Filho, Próximo À Uma Padaria, João Pessoa/PB, bairro Valentina; Tipo do Local: via/local de acesso público (rua, praça, etc); Data/Hora: 15/01/18 20:55h. Tipificação: em tese, capitulada no(s) **LEI 9.503/97 ART. 303: LESÃO CORPORAL NO TRÂNSITO.**

E NOTIFICOU O SEGUINTE:

Que conduzia o CICLOMOTOR TRAXX/JL50 Q2, VERMELHA, 2014/2014, PLACA QFN1289/PB, CHASSI 951BXKBB9EB001114, registrada em nome de José Pedro de Lima, pela Rua Antônio Cunha Filho quando ao passar por um cruzamento teve sua passagem interceptada por um CARRO NÃO IDENTIFICADA, o qual entrou de vez na frente do noticiante; Que tentou desviar, porém não conseguiu evitar o acidente vindo a colidir na lateral esquerda do carro; Que devido ao fato veio a lesionar-se conforme LAUDO MÉDICO EXPEDIDO PELO DR. ELIVALDO SALES DE TOLÊDO, CRM 1873/PB, DATADO DE 04.10.2018, do Hospital de Emergência e Trauma Senador Humberto Lucena, para onde foi socorrido(a) pelo SAMU; Que não deseja representar criminalmente; Que no momento não tem testemunhas a indicar.

Sendo o que havia a constar, cientificado(a) o(a) declarante das implicações legais contidas no Artigo 299 do Código Penal Brasileiro, depois de lida e achada conforme, expeço a presente Certidão. A referida é verdade. Dou fé.

João Pessoa/PB, 23 de outubro de 2018.

FABIANA DE LIMA BEZERRA

Agente de Investigacao

LUCAS DE JESUS LIMA

Noticiante

Procedimento Policial: 02013.01.2018.1.00.420

1/1



Assinado eletronicamente por: FLAVIANA DA SILVA CÂMARA - 23/02/2020 18:21:32
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20022318213004000000027507033>
Número do documento: 20022318213004000000027507033

Num. 28530068 - Pág. 8



DETRAN
Departamento Estadual de Trânsito da Paraíba

Usuário
DEMONSTRATIVO DOS PAGAMENTOS

NOME		CNPJ/CPF	NOSSO NÚMERO	
PLACA	CHASSI	26292203468	DATA DE VENCIMENTO	DATA DE EMISSÃO
OFN1289	951BXKBB9EB001114	1068236210	29/09/2017	28/09/2017

DISCRIMINAÇÃO DOS DÉBITOS

LTCENCIAMENTO 2016	70,34
BOMBEIRO 2016	11,72
LIC.ATRAS.LEI 7.656	32,35
LICENCIAMENTO 2017	70,34
BOMBEIRO 2017	11,72
SEG.OBRIGATORIO 2017	86,38
SEMOB REV0396487	85,12

HA DEBITO DE MULTAS, SALVO MULTAS EM TRAMITACAO OU EM OUTRO ORGÃO.
EMISSAO 48 HS APOS PGTO/
DATA RECEBO:00/00/0000

Processo:
201700003827512

Responsável pe'a Emissão:
IVAN





SAMU
192
REGIONAL JOÃO PESSOA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA
SAMU 192 REGIONAL DE JOÃO PESSOA - SAME

SAMU
192
REGIONAL JOÃO PESSOA

[CNPJ] 08.806.754/0015-40!
SAMU 192 REGIONAL DE JOÃO PESSOA
Av. Diógenes Chianca, 1777
Água Fria - CEP 58053-900
João Pessoa - PB

DECLARAÇÃO

O SAMU 192 REGIONAL DE JOÃO PESSOA, inscrito sob CNPJ: 08.806.754/0015-40, atendendo o requerimento nº 810/082, DECLARA para os devidos fins, que consta em nossos registros, sob protocolo: 1951655, o atendimento pré-hospitalar realizado pela referida instituição ao paciente LUCAS DE JESUS LIMA idade 18 anos, vítima de Acidente de Trânsito (Colisão carro x moto) no dia 15/01/2018, na R. Antônio Cunha Filho, Bairro: Valentina - João Pessoa - aproximadamente às 20:55 horas, sendo o mesmo encaminhado ao Hospital de Emergência e Trauma Senador Humberto Lucena.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

João Pessoa, 22 de Outubro de 2018.

Jefferson da Rocha Augusto
Estatístico

CREISa Região: 10171

Jefferson da Rocha Augusto
Matrícula: 67.155-6
Coordenação do SAME
SAMU 192 REGIONAL DE JOÃO PESSOA

Rua: Diógenes Chianca, 1777 – Água Fria – CEP: 58053-900 – João Pessoa – PB
Fone SAME: (83) 3218.9242; 3218.9125



Alergologia
Angiologia
Audiometria
Cardiologia
Cirurgia Geral
Clínica Médica
Densitometria Óssea
Dermatologia
Ecocardiograma
Eletrocardiograma
Endocrinologia
Endoscopia
Ecocardiografia
Eletroencefalograma
Fisioterapia
Gastroenterologia
Geriatria
Ginecologia
Laboratório
Mamografia
Mastologia
Neurologia
Nefrologia
Otorrinolaringologia
Oftalmologia
Pediatria
Pneumologia
Proctologia
Psiquiatria
Reumatologia
Risco Cirúrgico
Sl. Enfermagem
Sl. Peq. Procedimentos
Teste Alérgico
Teste Ergométrico
Torn. Computadorizada
Ultrassonografia
Urologia

RELATÓRIO MÉDICO

Paciente homem de nome Lino, 38 anos, RG 4230963, vítima de acidente de motocicleta no dia 15 de junho de 2018, dando resultado de quebra de braço no segmento humerosa, que provocou mobilização do cotovelo e descolamento

Etx-fis: Dolor pulsos seg. hembros
Provoca fadiga - estresse de coluna
Seus art. neuromusculares
Limitação de mobilidade pelo dor.

Ex: Seu menor de fraturas.
Artroscópico esquerdo intubatório L2-S1.

Hist: Lesão fratura mecânica.

CD: Fractura + luxação.

CIA: ms4.5 16/10/18

Dr. Tibério Vanomark
Ortopedia / Cirurgia da Mão
CRM-PB 6052 / TEC 14840
CRM-PB RETORNAR TRAGA
ESTA RECEITA

O PACIENTE TERÁ DIREITO A UM RETORNO NO PERÍODO DE ATÉ 15 DIAS
A PARTIR DA DATA DA CONSULTA.

Avenida João da Mata, 520 - Jaguaribe - CEP 58015-020 - João Pessoa - PB
FONE: (83) 3241-3309 / 3241-4973





LAUDO MÉDICO

INFORMAÇÕES PESSOAIS

NOME DO PACIENTE LUCAS DE JESUS LIMA

DATA DE NASCIMENTO 29/12/99

NOME DA MÃE MIRIAM DE LIMA

DADOS EXTRAÍDOS DO BOLETIM DE ATENDIMENTO

BOLETIM DE ENTRADA N.º 1055898

DATA DO ATENDIMENTO 15/01/18

HORA DO ATENDIMENTO 22:30

MOTIVO DO ATENDIMENTO ACIDENTE DE MOTOCICLETA

DIAGNÓSTICO (S) CONTUSÃO NO QUADRIL

CID 10 S70.0

AVALIAÇÃO INICIAL:

PACIENTE DEU ENTRADA NESTE SERVIÇO, REFERE DOR NA BACIA APÓS CONTUSÃO. AVALIADO PELA CIRURGIA GERAL, ORTOPEDIA.

EXAMES SOLICITADOS/REALIZADOS:

RX DE BACIA

RESULTADOS DOS EXAMES:

RX - NORMAL

TRATAMENTO:

MEDICADO

ALTA HOSPITALAR: 15/01/18
DATA DA EMISSÃO: 04/10/18

*Elivaldo Sales de Toledo
Cirurgião Geral
CRM 1873/PB*

Dr. ELIVALDO SALES DE TOLÉDO
CRM: 1873/PB

ATENÇÃO: Este documento destina-se à comprovação de atendimento hospitalar para: DML, INSS, EMPRESAS, ESCOLAS, MINISTÉRIO DO TRABALHO e CONTINUIDADE DE TRATAMENTO





Cruz Vermelha Brasileira



Hospital Estadual de Emergência e Trauma
Senador Humberto Lucena



AV. ORESTES LISBOA, sn - PEDRO GONDIM - CNES: 123312 - Tel.: 8332165700

Boletim de Atendimento: 1055898



Identificação do paciente

ID 112801	Nome LUCAS DE JESUS LIMA			Sexo Masculino
Data de nascimento 29/12/1999	Idade 18 anos 17 dias	Estado civil	Religião	Prontuário
Mãe MIRIAM DE LIMA				Pai JOSE PEDRO E LIMA
Escolaridade				Responsável (Parentesco) MARIA DAS NEVES FIDELIS - PRIMO(A)
DDD Móvel 83	Fone Móvel 87831194	DDD Fixo	Fone Fixo	
Tipo documento RG (IDENTIDADE)	Número documento 4230963	Nº Cns		
Local de procedência VALENTINA FIGUEIREDO		Tipo BAIRRO	UF PB	
Email	Naturalidade JOAO PESSOA	CBO/R		

Endereço

CEP	Município de residência JOAO PESSOA	UF PB	Logradouro PROJETADA QUADRA 86 LOTE 362
Número SN	Complemento 7	Bairro GRAMAME	

Admissão

Data e Hora 15/01/2018 22:30:15	Número da pulseira 1000006175183	Convênio SUS	
Especialidade CIRURGIA GERAL	Clínica		
Classificação de risco	Origem do paciente RUA		
Caráter de atendimento	Motivo do atendimento ACIDENTE DE MOTOCICLETA	Detalhe do acidente VEICULO X MOTO	

Indicadores e Transporte

Caso policial Não	Plano de saúde Não	Veio de ambulância Não	Trauma Não
Meio de transporte SAMU	Quem transportou		

Sinais Vitais

PA X mmHg	P脉	Temperatura
--------------	----	-------------

Exames complementares

Raio X []	Sangue []	Urina []	TC []	Liquor []	ECG []	Ultrasonografia []
-----------	-----------	----------	-------	-----------	--------	--------------------

Dados clínicos

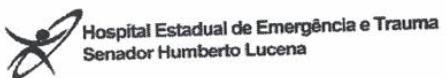
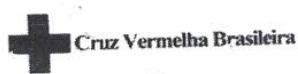
Joct medui constante, dnto & onda
espaco, segun ac. de moto, br ne
região pélvica 2Km 373.417.

Diagnóstico	CID
Atendido por THIAGO FERNANDES DE ARAUJO	Tempo 38seg

Imprimir

Para Alta cir. gal





CONSULTÓRIOS E ASSISTÊNCIA

Endereço: AV. ORESTES LISBOA, Sn, PEDRO GONDIM, JOAO PESSOA - PB, 58031090

Tel: 32165700

CNES: 445365

Paciente LUCAS DE JESUS LIMA	BAE 1055898	Data/Hora Entrada 15/01/2018 22:30:15	Data Baixa 2018-01-16 00:03:29.0
Data de nascimento 29/12/1999	Idade 18	Sexo Masculino	Telefone de Contato (83) 87831194
Mãe MIRIAM DE LIMA			
Endereço PROJETADA QUADRA 86 LOTE 362, SN - 7	Bairro GRAMAME	Município JOAO PESSOA	UF PB
Acidente VEICULO X MOTO	Motivo ACIDENTE DE MOTOCICLETA	Profissional JOAO HENRIQUE ARRUDA RAMALHO	Nº Cons. Regional 7149/PB
Data/Hora Classificação 15/01/2018 22:30:15		Data/Hora Prescrição 16/01/2018 00:03:32	
Convênio SUS	Nº Matrícula		Senha

Anamnese

QUEDA DE MOTO COM TRAUMA EM BACIA

RX SEM ALTERAÇÕES

CD: ALTA

CID10

Código	Descrição
R52.0	Dor aguda

Conduta

Alta médica

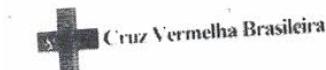
Alta Hospitalar

Usuário JOAO HENRIQUE ARRUDA RAMALHO	Data e Hora 16/01/2018 00:03:29
Motivo de Alta ALTA MEDICA	Observações

LUCAS DE JESUS LIMA

JOAO HENRIQUE ARRUDA RAMALHO
(CRM: 7149/PB)





Hospital Estadual de Emergência e Trauma
Senador Humberto Lucena



GOVERNO
DA PARAÍBA

AREA VERMELHA
Endereço: AV. ORESTES LISBOA, S/N, PEDRO GONDIM, JOAO PESSOA - PB, 58031090

Tel:
CNES: 6121221

Paciente LUCAS DE JESUS LIMA	BAE 1055898	Data/Hora Entrada 15/01/2018 22:30:15	Data Baixa
Data de nascimento 29/12/1999	Idade 18	Sexo Masculino	CNS
Mãe MIRIAM DE LIMA	Bairro GRAMAME	Município JOAO PESSOA	UF PB
Endereço PROJETADA QUADRA 86 LOTE 362, SN - 7	Motivo ACIDENTE DE MOTOCICLETA	Profissional ZALMIR REICHERT FILHO	Nº Cons. Regional 3518/PB
Acidente VEICULO X MOTO		Data/Hora Prescrição 15/01/2018 22:41:08	
Data/Hora Classificação 15/01/2018 22:30:15	Nº Matrícula		Senha
Convênio SUS			

Anamnese

acidente de moto, com queixas de dor no quadril, sem ferimentos.
abdomen e torax sem anormalidades.
silicitei rx e ortopedia

CUIDADOS

SOLICITAÇÃO DE PARECER ORTOPEDIA

EXAME DE IMAGEM

RADIOGRAFIA DE BACIA

CID10

Código	Descrição
T14.9	Traumatismo não especificado

Conduta

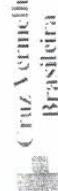
Em observação

LUCAS DE JESUS LIMA

Zalmir R. Filho
CRM 3518
Ortopedia - Cirurgia - Proctologia

ZALMIR REICHERT FILHO
(: 3518/PB)





Cruz Vermelha HOSPITAL ESTADUAL DE EMERGÊNCIA E TRAUMA SENADOR H
Brasília

PREScrição MÉDICA

Nome LUCAS DE JESUS LIMA Motivo do Atendimento	Data de Nascimento 29/12/1999 Enfermaria / Leito	Idade 18	Sexo MASCULINO	Nº Prontuário 1055898	Data Prescrição 15/01/2018 22:41:08		
Convenio SUS			Matrícula	Validade da Prescrição 15/01/2018 22:41:00 - 16/01/2018 22:41:00	Senha		
Nome do medicamento	Dose	U.M.	Orientação de Uso	Via de	Veloc. Inf.	Pos	Aprazamento
1 PARECER ORTO	0.0						

ZALMIR REICHERT FILHO
CRM: 3518
Medicina - Cirurgião
Assinatura e Carimbo do Profissional

15 de Janeiro de 2018

Assinatura e Carimbo do Profissional





DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE LAUDO DO IML - CIRCULAR SUSEP 445/12

Para mais esclarecimentos, acesse o site <http://www.seguradoralider.com.br> ou ligue para o **SAC DPVAT** 0800 0221204 ou 0800 0221206 (exclusivo para pessoas com deficiência auditiva e de fala)

INFORMAÇÕES PARA PREENCHIMENTO:

É necessário o preenchimento completo de todos os campos com os dados da VÍTIMA e do seu REPRESENTANTE LEGAL* (caso seja aplicável) sem rasuras. O Representante Legal* é obrigatório para os seguintes casos:

Casos com vítima entre 0 a 15 anos – O Representante Legal é representado pelo pai, mãe ou tutor. Apenas o Representante deverá assinar a declaração no campo 2 ("Assinatura do Representante Legal");

Casos com vítima entre 16 e 17 anos - Neste caso, é necessário que a vítima seja assistida por um Representante Legal (pai, mãe ou tutor). O formulário deverá ser assinado pela vítima menor de idade no campo 1 ("Assinatura da Vítima") e também por seu Representante Legal no campo 2 ("Assinatura do Representante Legal").

Casos com vítima interditada com curador – Neste caso em específico, apenas o Representante Legal deverá assinar a declaração no campo 2 ("Assinatura do Representante Legal").

Nome Completo da Vítima

buenos de jesus bimbo

CPF da Vítima
707.991.814-63

Data do Acidente
15/01/2018

REPRESENTANTE LEGAL DA VÍTIMA

Nome completo do Representante Legal

CPF do Representante legal

Email

Telefone (DDD)

Declaro, sob as penas da lei, que estou impossibilitado de apresentar o laudo do Instituto Médico Legal (IML) para os fins de requerimento de indenização do Seguro DPVAT (Lei nº 6.194/74), uma vez que:

Assinalar uma das opções abaixo:

- Não há estabelecimento do IML que atenda a região do acidente ou da minha residência; ou
- O estabelecimento do IML que atende a região do acidente ou da minha residência não realiza perícias para fins de prova do Seguro DPVAT; ou
- O estabelecimento do IML que atende a região do acidente ou da minha residência realiza perícias com prazo superior a 90 (noventa) dias do respectivo pedido.

Com o objetivo de permitir o exame do meu pedido de indenização do Seguro DPVAT, para a cobertura de invalidez permanente causada diretamente por veículo automotor de via terrestre, solicito que esta declaração permita o prosseguimento da análise da minha documentação sem a apresentação do laudo do Instituto Médico Legal-IML, concordando, desde já, em me submeter à perícia médica às custas da Seguradora Líder DPVAT para a correta avaliação da existência e aferição do grau da lesão, ou lesões, para os fins do §1º do art. 3º da Lei nº 6.194/74.

Declaro ainda estar ciente de que a autorização para a realização dessa perícia não significa prévia concordância com a futura avaliação médica ou renúncia ao direito de contestá-la, caso discorde do seu conteúdo.

8 Pessoa, 19 de 10 de 2018

Local e Data

buenos de jesus bimbo

Campo 1 - Assinatura do Beneficiário

Campo 2 - Assinatura do Representante Legal

DALI.001 V001/2017





Assinado eletronicamente por: FLAVIANA DA SILVA CÂMARA - 23/02/2020 18:21:34
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20022318213247200000027507034>
Número do documento: 20022318213247200000027507034

Num. 28530069 - Pág. 1

em anexo



Assinado eletronicamente por: FLAVIANA DA SILVA CÂMARA - 27/02/2020 11:38:25
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20022711382053900000027551451>
Número do documento: 20022711382053900000027551451

Num. 28577582 - Pág. 1

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: loucos de jesus bima

nacionalidade: brasileiro, Estado: _____ civil: sóteiro,
Profissão: vendedor, RG nº 4230963, CPF nº 707.991.814-63
residente e domiciliado na R. Projeto do Pm, Barro de
Bairro: Gromome, Cidade de _____, Estado _____
da Paraíba, fone: 98665-7215/98800-5546

OUTORGADO: FLAVIANA DA SILVA CÂMARA, brasileira, advogada inscrito na OAB/PB sob o n.º 14.540, residente e domiciliada nesta Capital, com endereço profissional localizado à Rua da João Machado, nº 399, Sala 4, Centro, João Pessoa, Estado da Paraíba.

PODERES : a quem confere amplos e ilimitados poderes para o foro em geral, com a cláusula "ad judicia", em qualquer instância e/ou nos atos extra judiciais nos termos do artigo 38 do Código de Processo Civil Brasileiro, podendo, ainda, confessar, reconhecer a procedência do pedido, transigir, desistir, renunciar ao direito sobre o qual se funda a ação, dar e receber quitação, firmar compromissos, inclusive de inventariante e, perante quaisquer pessoas jurídicas de direito público, seus órgãos, Ministérios, Secretarias, Autarquias, Empresas Públicas, Fundações e quaisquer pessoas jurídicas de direito privado, Sociedade de Economia mista, conjunta ou separadamente, e estabelecer, com ou sem reserva de poderes.

Ainda pelo presente instrumento, lido e firmado por ambos os contratantes, fica obrigado o outorgante/ contratante a pagar a Outorgada os honorários advocatícios pelos serviços prestados, na razão de 30% (trinta por cento), incidente sobre toda vantagem bruta auferida pelo contratante/Outorgante independe de haver honorários de sucumbência, ficando desde logo o M.M. Juízo desde logo autorizado a expedir alvará em separado referente aos honorários contratuais nos termos deste instrumento.

João Pessoa, 19 de 10 de 2018.

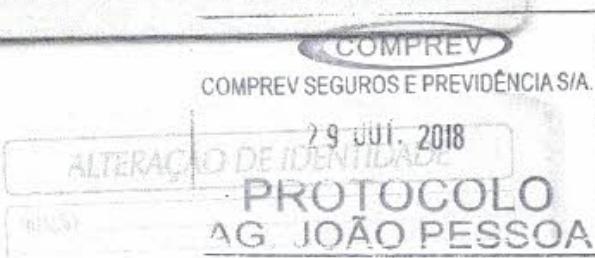
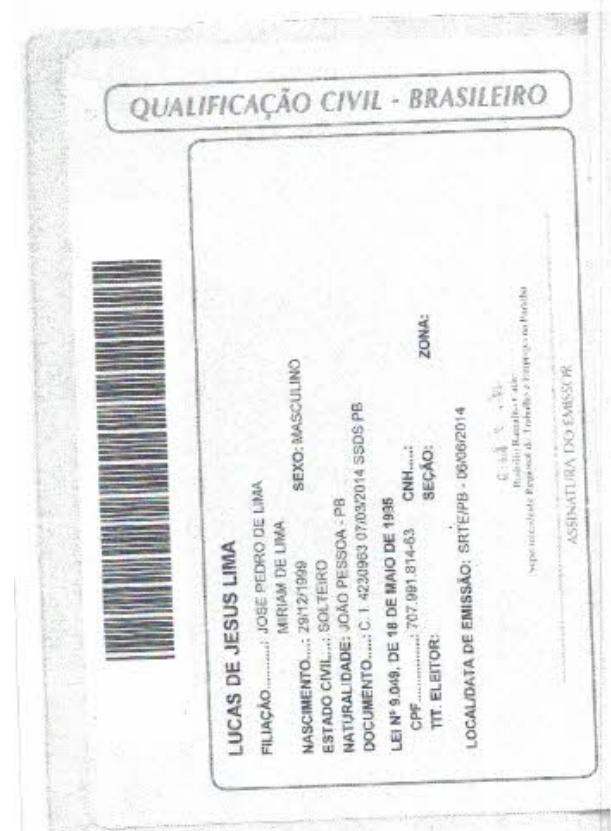
loucos de jesus bima





Assinado eletronicamente por: FLAVIANA DA SILVA CÂMARA - 27/02/2020 11:38:27
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20022711382582100000027551458>
Número do documento: 20022711382582100000027551458

Num. 28577589 - Pág. 2



Assinado eletronicamente por: FLAVIANA DA SILVA CÂMARA - 27/02/2020 11:38:27
<http://pjeb.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20022711382582100000027551458>
Número do documento: 20022711382582100000027551458

Num. 28577589 - Pág. 3



Assinado eletronicamente por: FLAVIANA DA SILVA CÂMARA - 27/02/2020 11:38:27
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20022711382582100000027551458>
Número do documento: 20022711382582100000027551458

Num. 28577589 - Pág. 4

FELIPE PEDRO LIMA
RUA PROJETADA SIN-BARRA GRAMAME
JOAO PESSOA/PB CEP: 58000000 (AG: 11)
Emissao: 15/10/2018 Referencia: Out/2018
Classific.: RESIDENCIAL / RESIDENCIAL MONOFASICO 0,220, Km:25, Cid.: João Pessoa PB - CEP: 58071-000
Rotaria: 7-5-3-3800 Nf medidor: 0000M23175

energisa
ENERGISA PARAIBA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A
CNPJ:05.005.110/0001-93 Ins. Est. 16.015.720-0
sagba-Fiscal/Conta de Energia Elétrica N°013.966.768
Cód. num. Dth. Automatizado: 00916394380

Atendimento ao Cliente ENERGISA 0800 083 0196 Acesse: www.energisa.com.br

Conta referente a	Apresentação	Data prevista da próxima leitura	CPF/ CNPJ/ RANI
Out / 2018	15/10/2018	13/11/2018	117.674.164-71 Inst. Est.

UC (Unidade Consumidora): 5/1539488-5

Canal de contato

Anterior	Data	Leitura	Atual	Data	Leitura	Constante	Consumo	Dias
							1	142
Demonstrativo								
CCI	Descrição	Quantidade	Tarifa	Vlhor Base Calc.	Alq. Long(H)	Base Calc. Pct(R\$)	Celme(R\$)	
				Tributo Total(R\$)	ICMS(R\$)	ICMS	Pct/Celme(R\$)	(0,6712%)(0,0814%)
0801	Consumo em kWh	142.000	0,825000	117,28	27	31,06	117,28	0,78 3,82
0601	Adic. B Vermelha			10,25	10,25	2,78	10,25	0,07 0,32
LANÇAMENTOS E SERVIÇOS								
0807	CONTRIB SERV JUÍZ PÚBLICA	5,10	0,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00
0804	JURIS DÉS MORA 08/2018	1,11	0,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00
0905	MILTA 08/2018	2,19	0,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00
0805	ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA 08/2018	0,84	0,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00

CCO - Código de Classificação do Item TOTAL 128,75 127,51 34,42 127,51 0,85 3,84
Média últimos meses (kWh) VENCIMENTO 22/10/2018 TOTAL A PAGAR R\$ 136,75

180 132
Historico de Consumo (kWh)

181 | 157 | 180 | 172 | 195 | 223 | 320 | 205 | 170 | 163 | 138 | 132
Out/17 Nov/17 Dez/17 Jan/18 Fev/18 Mar/18 Abr/18 Mai/18 Jun/18 Jul/18 Ago/18 Set/18

RESERVADO AO FISCO

053c.82fe.8b05.e5c4.11cd.8eaf.e363.0a39.

COMPREV
COMPREV SEGUROS E PREVIDÊNCIA S/A.

29/10/2018

Indicadores de Qualidade		Limites da ANEEL		Limites de Tensão da ANEEL		Composição do Consumo	
			Aparado		(V)		
DMC MENSAL	5,31	0,00	NOMINAL	220		Discriminação	Valor (R\$)
DR. TRIMESTRAL	10,62					Serviços de Dist. da Energia PB	76,00 21,05
DR. ANUAL	21,25					Compra de Energia	48,45 36,55
DFC MENSAL	3,30	0,00	CONTRATADA			Serviço de Comunicação	6,65 1,39
DFC TRIMESTRAL	6,80		LIMITE INFERIOR	202		Emp. 01 Serviços	8,02 1,89
DFC ANUAL	15,20	0,00	LIMITE SUPERIOR	231		Impostos Diretos e Encargos	49,45 35,43
DMC	3,03					Outros Serviços	0,00 0,00
DIOL	12,22					Total	136,76 100,00

Valor da Fatura (R\$ 136,76) R\$ 00,04

Faturas em atraso

Set/18 122,85

PROTOCOLO
JOÃO PESSOA

ATENÇÃO

- REAVISO DE VENCIMENTO: Caso não fature(s) no dia (referenciado) permaneça(m) em atraso, o fornecimento poderá ser suspenso a partir de 30/10/2018. Conforme Resolução 414 da ANEEL. O pagamento, após essa data, não elimina a suspensão ou as demais penalidades do fornecimento, caso o mesmo não seja comprovado ou as contas pagas não estejam na unidade consumidora para comprovação. Caso já tenha efetuado o pagamento de(n) fatura(s), informe, descomplacente essa menção. Fatura sujeita à multa em orgão de proteção ao crédito no caso de inscreveramento. Requisito Tarifário-Vigência 28/08/18-Res. ANEEL nº 2.433-Base Tensão 15,41% Médio Requisito Tensão-Vigência 28/08/18-Res. ANEEL nº 2.438-Alta Tensão 16,76% Médio

VENCIMENTO 22/10/2018 TOTAL A PAGAR R\$ 136,75

Rotene: 7-5-3-3800

Matrícula: 1539488-2018-10-4

83640000001-1 36750149000-0 15394882018-5 10400005019-5





Assinado eletronicamente por: FLAVIANA DA SILVA CÂMARA - 27/02/2020 11:38:27

http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20022711382582100000027551458

Número do documento: 20022711382582100000027551458

Num. 28577589 - Pág. 5



Assinado eletronicamente por: FLAVIANA DA SILVA CÂMARA - 27/02/2020 11:38:27
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20022711382582100000027551458>
Número do documento: 20022711382582100000027551458

Num. 28577589 - Pág. 6

SECRETARIA DE ESTADO DA
SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL
Delegacia Geral da Polícia Civil
1^a Superintendência Regional de Polícia Civil
Delegacia Especializada de Acidentes de
Veículos da Capital



GOVERNO
DA PARAÍBA
Secretaria de Estado da
Segurança e da Defesa Social

CERTIDÃO DE REGISTRO DE OCORRÊNCIA
Nº 02013.01.2018.1.00.420

CERTIFICO, em razão de meu ofício e a requerimento verbal de pessoa interessada, o Registro de Ocorrência Policial Nº 02013.01.2018.1.00.420, cujo teor agora passo a transcrever na íntegra: À(s) 12:50 horas do dia 23 de outubro de 2018, na cidade de João Pessoa, no estado da Paraíba, e nesta Delegacia Especializada de Acidentes de Veículos da Capital, sob responsabilidade do(a) Delegado(a) de Polícia Civil Alberto Jorge Diniz e Silva, matrícula 1331957, e lavrado por Fabiana de Lima Bezerra, Agente de Investigação, matrícula 1819003, ao final assinado, compareceu Lucas de Jesus Lima, CPF nº 707.991.814-63, nacionalidade brasileira, estado civil solteiro(a), identidade de gênero masculino, profissão Desempregado, filho(a) de Miriam de Lima e Jose Pedro de Lima, natural de João Pessoa/PB, nascido(a) em 28/12/1999 (18 anos de idade), residente e domiciliado(a) no(a) Rua Barra de Gramame, Nº S/N, bairro Barra de Gramame, tendo como ponto de referência Casa da Rua da Antena da Telemar, na cidade de João Pessoa/PB, telefone(s) para contato (83) 98665-7215.

Dados do(s) Fatos:

Local: Rua Antônio Cunha Filho, Próximo à Uma Padaria, João Pessoa/PB, bairro Valentina; Tipo do Local: via/local de acesso público (rua, praça, etc); Data/Hora: 15/01/18 20:55h. Tipificação: em tese, capitulada no(s) LEI 9.503/97 ART. 303: LESÃO CORPORAL NO TRÂNSITO.

E NOTIFICOU O SEGUINTE:

Que conduzia o CICLOMOTOR TRAXX/JL50 Q2, VERMELHA, 2014/2014, PLACA QFN1289/PB, CHASSI 951BXKBB9EB001114, registrada em nome de José Pedro de Lima, pela Rua Antônio Cunha Filho quando ao passar por um cruzamento teve sua passagem interceptada por um CARRO NÃO IDENTIFICADA, o qual entrou de vez na frente do noticiante; Que tentou desviar, porém não conseguiu evitar o acidente vindo a colidir na lateral esquerda do carro; Que devido ao fato veio a lesionar-se conforme LAUDO MÉDICO EXPEDIDO PELO DR. ELIVALDO SALES DE TOLÉDO, CRM 1873/PB, DATADO DE 04.10.2018, do Hospital de Emergência e Trauma Senador Humberto Lucena, para onde foi socorrido(a) pelo SAMU; Que não deseja representar criminalmente; Que no momento não tem testemunhas a indicar.

Sendo o que havia a constar, cientificado(a) o(a) declarante das implicações legais contidas no Artigo 299 do Código Penal Brasileiro, depois de lida e achada conforme, expeço a presente Certidão. A referida é verdade. Dou fé.

João Pessoa/PB, 23 de outubro de 2018.

FABIANA DE LIMA BEZERRA

Agente de Investigação

LUCAS DE JESUS LIMA

Noticiante



Procedimento Policial: 02013.01.2018.1.00.420

1/1



FLAVIANA DA SILVA CÂMARA - 27/02/2020 11:38:27

<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20022711382582100000027551458>

Número do documento: 20022711382582100000027551458



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA
SAMU 192 REGIONAL DE JOÃO PESSOA - SAME



CNPJ 08.806.754/0015-40!
SAMU 192 REGIONAL DE JOÃO PESSOA
Av. Diógenes Chianca, 1777
Água Fria - CEP 58053-900
João Pessoa - PB

DECLARAÇÃO

O SAMU 192 REGIONAL DE JOÃO PESSOA, inscrito sob CNPJ: 08.806.754/0015-40, atendendo o requerimento nº 810/082, DECLARA para os devidos fins, que consta em nossos registros, sob protocolo: 1951655, o atendimento pré-hospitalar realizado pela referida instituição ao paciente LUCAS DE JESUS LIMA idade 18 anos, vítima de Acidente de Trânsito (Colisão carro x moto) no dia 15/01/2018, na R. Antônio Cunha Filho, Bairro: Valentina - João Pessoa - aproximadamente às 20:55 horas, sendo o mesmo encaminhado ao Hospital de Emergência e Trauma Senador Humberto Lucena.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.



João Pessoa, 22 de Outubro de 2018.

Jefferson da Rocha Augusto
Estatístico
CREIS® Região 10171

Jefferson da Rocha Augusto
Matrícula: 67.155-6
Coordenação do SAME
SAMU 192 REGIONAL DE JOÃO PESSOA

Rua: Diógenes Chianca, 1777 – Água Fria – CEP: 58053-900 – João Pessoa – PB
Fone SAME: (83) 3218.9242; 3218.9125



44-2270-AUG-20-1968
551-20-3200000000000000
000 80000 520-6176000
42-0000000000



Assinado eletronicamente por: FLAVIANA DA SILVA CÂMARA - 27/02/2020 11:38:27
<http://pjeb.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20022711382582100000027551458>
Número do documento: 20022711382582100000027551458

Num. 28577589 - Pág. 10



LAUDO MÉDICO

INFORMAÇÕES PESSOAIS

NOME DO PACIENTE LUCAS DE JESUS LIMA

DATA DE NASCIMENTO 29/12/99

NOME DA MÃE MIRIAM DE LIMA

DADOS EXTRAÍDOS DO BOLETIM DE ATENDIMENTO

BOLETIM DE ENTRADA N.º 1055898

DATA DO ATENDIMENTO 15/01/18

HORA DO ATENDIMENTO 22:30

MOTIVO DO ATENDIMENTO ACIDENTE DE MOTOCICLETA

DIAGNÓSTICO (S) CONTUSÃO NO QUADRIL

CID 10 S70.0

AVALIAÇÃO INICIAL:

PACIENTE DEU ENTRADA NESTE SERVIÇO, REFERE DOR NA BACIA APÓS CONTUSÃO. AVALIADO PELA CIRURGIA GERAL, ORTOPEDIA.

EXAMES SOLICITADOS/REALIZADOS:

RX DE BACIA

RX - NORMAL

...:

MEDICADO

ALTA HOSPITALAR: 15/01/18
DATA DA EMISSÃO: 04/10/18

RESULTADOS DOS EXAMES:



TRATAMENTO:

*Elivaldo Sales de Toledo
Cirurgião Geral
CRM 1873/PB*

Dr. ELIVALDO SALES DE TOLÉDO
CRM: 1873/PB

ATENÇÃO: Este documento destina-se à comprovação de atendimento hospitalar para: DML, INSS, EMPRESAS, ESCOLAS, MINISTÉRIO DO TRABALHO e CONTINUIDADE DE TRATAMENTO





Assinado eletronicamente por: FLAVIANA DA SILVA CÂMARA - 27/02/2020 11:38:27
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20022711382582100000027551458>
Número do documento: 20022711382582100000027551458

Num. 28577589 - Pág. 12

*Alergico e
Disponivel*

01/01



Cruz Vermelha Brasileira



Hospital Estadual de Emergência e Trauma
Senador Humberto Lucena



AV. ORESTES LISBOA, sn - PEDRO GONDIM - CNES: 123312 - Tel.: 8332165700

Boletim de Atendimento: 1055898



Identificação do paciente

ID 112801	Nome LUCAS DE JESUS LIMA			Sexo Masculino
Data de nascimento 29/12/1999	Idade 18 anos 17 dias	Estado civil	Religião	Prontuário
Mãe MIRIAM DE LIMA	Pai JOSE PEDRO E LIMA			
Escolaridade	Responsável (Parentesco) MARIA DAS NEVES FIDELIS - PRIMO(A)			
DDD Móvel 83	Fone Móvel 87831194	DDD Fixo	Fone Fixo	
Tipo documento RG (IDENTIDADE)	Número documento 4230963	Nº Cns		
Local de procedência VALENTINA FIGUEIREDO	Tipo BAIRRO		UF PB	
Email	Naturalidade JOAO PESSOA		CBO/R	

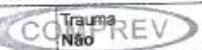
Endereço

CEP	Município de residência JOAO PESSOA	UF PB	Logradouro PROJETADA QUADRA 86 LOTE 362
Número SN	Complemento 7	Bairro GRAMAME	

Admissão

Data e Hora 15/01/2018 22:30:15	Número de pulseira 1000006175183	Convênio SUS
Especialidade CIRURGIA GERAL	Clínica	
Classificação de risco	Origem do paciente RUA	
Caráter de atendimento	Motivo do atendimento ACIDENTE DE MOTOCICLETA	Detalhe do acidente VEICULO X MOTO

Indicadores e Transporte

Caso policial Não	Plano de saúde Não	Veio de ambulância Não	 Trauma Não
Meio de transporte SAMU	Quem transportou COMPREV SEGUROS E PREVIDÊNCIA S/A.		

Sinais Vitais

PA X mmHg	P脉	Temperatura	PROTOCOLO
--------------	----	-------------	------------------

Exames complementares

Raio X [] Sangue [] Urina [] TC [] Liquor [] ECG [] Ultrasonografia []

Dados clínicos

*Joel mediu constante, muito, onda
respirar, respirar de moto, dor na
região pélvica e Kao 373.417.*

Diagnóstico

CID

Atendido por
THIAGO FERNANDES DE ARAUJO

Tempo
38seg

Imprimir

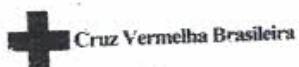
Para Alta cir sur





Assinado eletronicamente por: FLAVIANA DA SILVA CÂMARA - 27/02/2020 11:38:27
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20022711382582100000027551458>
Número do documento: 20022711382582100000027551458

Num. 28577589 - Pág. 14



Hospital Estadual de Emergência e Trauma
Senador Humberto Lucena



CONSULTÓRIOS E ASSISTÊNCIA

Endereço: AV. ORESTES LISBOA, Sn, PEDRO GONDIM, JOAO PESSOA - PB, 5800-000

Enderroç: 7.W
Tel: 32165700

CNES: 445365

Paciente LUCAS DE JESUS LIMA		BAE 1055898	Data/Hora Entrada 15/01/2018 22:30:15	Data Baixa 2018-01-16 00:03:29.0
Data de nascimento 29/12/1999	Idade 18	Sexo Masculino	CNS	Telefone de Contato (83) 87831194
Mãe MIRIAM DE LIMA				Prontuário
Endereço PROJETADA QUADRA 86 LOTE 362, SN - 7		Bairro GRAMAME	Município JOAO PESSOA	UF PB
Acidente VEICULO X MOTO	Motivo ACIDENTE DE MOTOCICLETA	Profissional JOAO HENRIQUE ARRUDA RAMALHO		Nº Cons. Regional 7149/PB
Data/Hora Classificação 15/01/2018 22:30:15		Data/Hora Prescrição 16/01/2018 00:03:32		
Convênio SUS		Nº Matrícula	Senha	

Anamnese

QUEDA DE MOTO COM TRAUMA EM BACIA

QUEDA DE MOTO COM BX SEM ALTERACOES

RX SEMI

CD: ALTA

CID10

Código	Descrição
R52.0	Dor aguda

Conduta

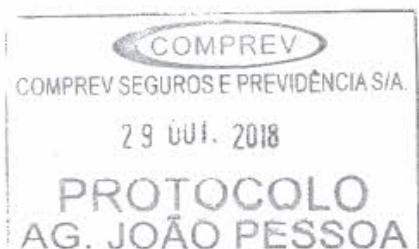
Alta médica

Alta Hospitalar

Usuário JOAO HENRIQUE ARRUDA RAMALHO	Data e Hora 16/01/2018 00:03:29
Motivo de Alta ALTA MEDICA	Observações

LUGAR DE JESUS LIMA

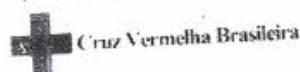
~~NOTA~~
JOAO HENRIQUE ARRUDA RAMALHO
(CRM: 7149/PB)





Assinado eletronicamente por: FLAVIANA DA SILVA CÂMARA - 27/02/2020 11:38:27
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20022711382582100000027551458>
Número do documento: 20022711382582100000027551458

Num. 28577589 - Pág. 16



Hospital Estadual de Emergência e Trauma
Senador Humberto Lucena



AREA VERMELHA

Endereço: AV. ORESTES LISBOA, S/N, PEDRO GONDIM, JOAO PESSOA - PB, 58031090

Tel:

CNES: 6121221

Paciente LUCAS DE JESUS LIMA	BAE 1055898	Data/Hora Entrada 15/01/2018 22:30:15	Data Baixa
Data de nascimento 29/12/1999	Idade 18	Sexo Masculino	Telefone de Contato (83) 87831194
Mãe MIRIAM DE LIMA	Bairro GRAMAME	Município JOAO PESSOA	UF PB
Endereço PROJETADA QUADRA 86 LOTE 362, SN - 7	Motivo ACIDENTE DE MOTOCICLETA	Profissional ZALMIR REICHERT FILHO	Nº Cons. Regional 3518/PB
Acidente VEICULO X MOTO		Data/Hora Prescrição 15/01/2018 22:41:08	
Data/Hora Classificação 15/01/2018 22:30:15	Nº Matrícula		Senha
Convênio SUS			

Anamnese

acidente de moto, com queixas de dor no quadril, sem ferimentos.
abdome e torax sem anormalidades.
silicitei rx e ortopedia

CUIDADOS

SOLICITAÇÃO DE PARECER ORTOPEDIA

EXAME DE IMAGEM

RADIOGRAFIA DE BACIA

CID10

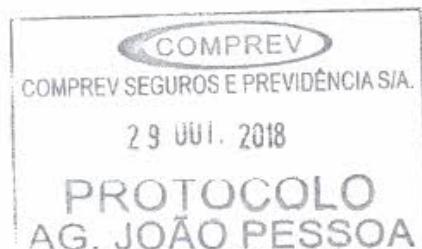
Código	Descrição
T14.9	Traumatismo não especificado

Conduta

Em observação

Zalmir R. Filho
CRM 3518
Médico - Ortopedia - Proctologia
ZALMIR REICHERT FILHO
(: 3518/PB)

LUCAS DE JESUS LIMA



Boletim registrado por: THIAGO FERNANDES DE ARAUJO em 15/01/2018 22:30:53
15/01/2018 172.16.0.6:8080/cvb/pages/prescricao.do?controle=7&imprimirDadosAnteriores=N&perform=imprimir&id=191672&pesquisa=S&perform=im...



Assinado eletronicamente por: FLAVIANA DA SILVA CÂMARA - 27/02/2020 11:38:27

http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20022711382582100000027551458

Número do documento: 20022711382582100000027551458

Num. 28577589 - Pág. 17

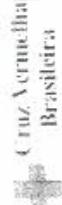


Assinado eletronicamente por: FLAVIANA DA SILVA CÂMARA - 27/02/2020 11:38:27

<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20022711382582100000027551458>

Número do documento: 20022711382582100000027551458

Num. 28577589 - Pág. 18



Cruz Vermelha HOSPITAL ESTADUAL DE EMERGÊNCIA E TRAUMA SENADOR H
Brasileira

Data:	15/01/18 22:41
Usuário:	ZALMIR
Bolelin:	1055898

PRESCRIÇÃO MÉDICA

Nome	Data de Nascimento			idade	Sexo	Nº	Data Prescrição			
LUCAS DE JESUS LIMA	29/12/1999			18	MASCULINO	1055898	15/01/2018 22:41:08			
Motivo do Atendimento	Enfermaria / Leito			Validade da Prescrição						
Convenio				15/01/2018 22:41:00 - 16/01/2018 22:41:00						
SUS				Senha						
Matrícula										
Nome do medicamento				Dose	U.M.	Orientação de Uso	Via de	Veloc. Inf.	Pos.	Aprazamento
1 PARECER ORTO				0.0						

ZALMIR REICHERT FILHO
CRM: 3518
Medicina - Pediatria
Cruz Vermelha - Hospital Estadual de Emergência e Trauma Senador Hélio Bicudo

Assinatura e Carimbo do Profissional



Assinado eletronicamente por: FLAVIANA DA SILVA CÂMARA - 27/02/2020 11:38:27
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20022711382582100000027551458>
Número do documento: 20022711382582100000027551458

Num. 28577589 - Pág. 19



Assinado eletronicamente por: FLAVIANA DA SILVA CÂMARA - 27/02/2020 11:38:27
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20022711382582100000027551458>
Número do documento: 20022711382582100000027551458

Num. 28577589 - Pág. 20



Alergologia
Angiologia
Audiometria
Cardiologia
Cirurgia Geral
Clínica Médica
Densitometria Óssea
Dermatologia
Ecocardiograma
Eletrocardiograma
Endocrinologia
Endoscopia
Ecocardiografia
Eletroencefalograma
Fisioterapia
Gastroenterologia
Geriatria
Ginecologia
Laboratório
Mamografia
Mastologia
Neurologia
Nefrologia
Otorrinolaringologia
Oftalmologia
Pediatría
Pneumologia
Proctologia
Psiquiatria
Reumatologia
Risco Cirúrgico
Sl. Enfermagem
Sl. Peq. Procedimentos
Teste Alérgico
Teste Ergométrico
Tom. Computadorizada
Ultrassonografia
Urologia

RELATÓRIO MÉDICO

Paciente homem de fome liso, 28 anos, RG 4230963, vitim de acidente de motocicleta no dia 15 de janeiro de 2018, desde então o quadro é de náuseas leves, que são de magnitude do colesterol e da urina.

G+fs - Dores nas costas e náuseas.
Piora com flexão e extensão da coluna.
Seus refletores neuromusculares
limitados pelo edema.

Ex: Seus antecedentes de fraturas.
Dominicos esportes intratetralgia L4-S1.

HO: Lesão mecânica.

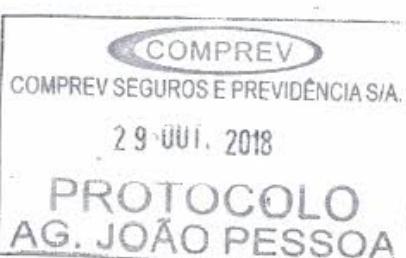
CDS fisioterapeuta - Dr. Túlio

CIA 1154-S 16/10/18

Dr. Tibério Vanomark
Ortopedia / Cirurgia da Mão
CRM-PB 0552 / TEC 14840
ESTA RECEITA
PORNAR TRAGA

O PACIENTE TERÁ DIREITO A UM RETORNO NO PERÍODO DE ATÉ 15 DIAS
A PARTIR DA DATA DA CONSULTA.

Avenida João da Mata, 520 - Jaguaribe - CEP 58015-020 - João Pessoa - PB
FONE: (83) 3241-3309 / 3241-4973





Assinado eletronicamente por: FLAVIANA DA SILVA CÂMARA - 27/02/2020 11:38:27
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20022711382582100000027551458>
Número do documento: 20022711382582100000027551458

Num. 28577589 - Pág. 22

em anexo



Assinado eletronicamente por: FLAVIANA DA SILVA CÂMARA - 02/03/2020 09:17:36
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20030209173540700000027626916>
Número do documento: 20030209173540700000027626916

Num. 28658812 - Pág. 1



()



Buscar no site



A COMPANHIA **SEGURO DPVAT** PONTOS DE ATENDIMENTO (/Pontos-de-Atendimento) CENTRO DE DADOS E ESTATÍSTICAS SALA DE IMPRENSA TRABALHE CONOSCO CONTATO

Seguro DPVAT

Acompanhe o Processo de Indenização

Nova Consulta

Todos os documentos apresentados, não importando o ponto de atendimento escolhido para a entrega, são encaminhados contando da data de entrega da documentação completa.

SINISTRO 3180507993 - Resultado de consulta por beneficiário

VÍTIMA LUCAS DE JESUS LIMA**COBERTURA** Invalidez**PONTO DE ATENDIMENTO RECEPTOR DO PEDIDO DE INDENIZAÇÃO** Comprev Previdência S/A-Filial João Pessoa - PB**BENEFICIÁRIO** LUCAS DE JESUS LIMA**CPF/CNPJ:** 70799181463**Posição em 02-03-2020 09:25:27**

O pedido de indenização do Seguro DPVAT foi negado, pois não recebemos a documentação complementar que foi solicitada

Histórico das correspondências enviadas

Data da Carta	Referência	Ver Carta
17/08/2019	PEDIDO DO SEGURO DPVAT NEGADO	Download
16/02/2019	NECESSIDADE DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS	Download
06/11/2018	NECESSIDADE DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS	Download
02/11/2018	ABERTURA DE PEDIDO DE SEGURO DPVAT	Download



- › Acompanhe seu Processo (</Pages/Acompanhe-o-Processo-de-Indenizacao.aspx>)
- › Consulta a Pagamentos (</Pages/Consulta-a-Pagamentos-Efetuados.aspx>)
- › Saiba Como Pagar (</Pages/Saiba-como-pagar.aspx>)
- › Pontos de Atendimento (</Pontos-de-Atendimento>)
- › Como Pedir Indenização (</Seguro-DPVAT/Como-Pedir-Indenizacao>)

Dúvidas e Respostas

- › A Seguradora Líder-DPVAT (</Pages/Quem-Somos.aspx>)
- › Sobre o Seguro DPVAT (</Pages/Sobre-o-Seguro-DPVAT.aspx>)
- › Informações Gerais (</Pages/Informacoes-Gerais-Sobre-o-Pagamento.aspx>)
- › Dicas Indispensáveis (</Pages/Dicas-Indispensaveis-Para-Pedir-a-Indenizacao.aspx>)
- › Dicionário do Seguro DPVAT (</Seguro-DPVAT/Dicionario-do-Seguro-DPVAT>)
- › Perguntas Frequentes (</Seguro-DPVAT/Perguntas%20Frequentes>)

Atendimento

- › Chat - Atendimento On-line (</Contato/Chat-e-Atendimento-On-Line>)
- › Dúvidas, Reclamações e Sugestões (</Contato/Duvidas-Reclamacoes-e-Sugestoes>)
- › Telefones de Contato (</Contato/telefones-de-contato>)
- › Ouvidoria (</Contato/Ouvidoria>)
- › Canal de Denúncias (</Contato/canal-de-Denuncias>)
- › Mapa do Site (</Mapa-do-Site>)



(<https://www.consumidor.gov.br/pages/principal/?1556814921288>)

Termos de uso e política de privacidade (</Pages/Termos-de-Uso.aspx>)





ESTADO DA PARAÍBA
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE JOÃO PESSOA
4^a VARA REGIONAL DE MANGABEIRA

[SEGURO]

PROCESSO Nº 0801621-15.2020.8.15.2003

Advogado do(a) AUTOR: FLAVIANA DA SILVA CÂMARA - PB14540

DECISÃO

Vistos, etc.

Defiro a gratuidade processual.

Designo audiência **UNA** para o dia **22 de Abril de 2020, às 15:30h**, a realizar-se na sala de audiências da 4^a Vara Regional de Mangabeira.

Cite e intime a parte promovida. A ausência de contestação implicará revelia e presunção de veracidade da matéria fática apresentada na petição inicial. A presente citação é acompanhada de senha para acesso ao processo digital, que contém a íntegra da petição inicial e dos documentos. Tratando-se de processo eletrônico, em prestígio às regras fundamentais dos artigos 4º e 6º do C.P.C fica vedado o exercício da faculdade prevista no artigo 340 do C.P.C.

Fiquem as partes cientes de que o comparecimento na audiência é obrigatório (pessoalmente ou por intermédio de representante, por meio de procuração específica, com outorga de poderes para negociar e transigir). A ausência injustificada é considerada ato atentatório à dignidade da justiça, sendo sancionada com multa de até 2% (dois por cento) da vantagem econômica pretendida ou do valor da causa. As partes devem estar acompanhadas de seus advogados.

A audiência só não será realizada se ambas as partes manifestarem, expressamente, desinteresse na composição consensual, devendo a parte ré fazê-lo, por petição, apresentada com 10 (dez) dias de antecedência, contados da data da audiência.

Considerando que a parte autora ajuizou a presente ação sem se submeter previamente à perícia médica através do IML, inexistindo nos autos documento que ateste a existência da invalidez permanente e/ou extensão da lesão, bem como que a rotina judiciária vem nos mostrando que a transação em ações que buscam o pagamento ou complementação de seguro DPVAT somente se realiza após a realização de perícia médica, com fulcro no art. 139, inciso VI, do C.P.C, determino que a audiência de conciliação ora agendada seja precedida de perícia judicial, nos termos do convênio do Tribunal de Justiça com a Seguradora Líder.

Para tanto, nomeio a médica Rosana Bezerra Duarte de Paiva perita nos presentes autos, a para proceder à perícia judicial nos presentes autos, a realizar-se no dia e horário acima descrito, seguida de audiência de conciliação, instrução e julgamento, oportunidade em que se buscará a composição entre as partes litigantes.

Intime a Seguradora Líder para efetuar o pagamento dos honorários periciais, no valor



Assinado eletronicamente por: FERNANDO BRASILINO LEITE - 04/03/2020 17:59:08

<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2003041759078990000027739471>

Número do documento: 2003041759078990000027739471

Num. 28779233 - Pág. 1

de R\$ 200,00 (duzentos reais), comprovando-o até a data da audiência e perícia ora designadas, sob pena de penhora junto ao BACENJUD.

Como forma de viabilizar a transação, após realização da perícia médica, faz-se mister o comparecimento da Seguradora Líder na audiência ora designada, através de preposto munido de poderes para firmar acordos. Dessa forma, além das citação e intimação através de carta, determino que seja a Seguradora Líder, através dos endereços eletrônicos pauloleite@seguradoralider.com.br e philipe.rocha@seguradoralider.com.br e telefone (21) 38614600, científica acerca dessa audiência.

A parte autora será intimada através de seu advogado, podendo este requerer que a intimação se dê através de endereço eletrônico, devendo para tanto, informá-lo em até cinco dias (art. 319, inciso II, do C.P.C).

Intimem as partes para, querendo, indicar assistentes técnicos, no prazo de 10 (dez) dias.

As partes devem comparecer neste fórum, na sala de audiências deste juízo, no dia e hora designado, acompanhados de seus advogados, devendo trazer exames anteriormente realizados, relacionados com a incapacidade/debilidade dos autos. **A parte autora deve comparecer impreterivelmente portando documento pessoal com foto, o boletim de ocorrência e o primeiro atendimento médico inicial.**

Os quesitos a serem respondidos são os constantes do laudo pericial adotado pelo Núcleo de Conciliação e Mediação do TJ/PB.

P.I. Cumpra-se com urgência.

João Pessoa, 04 de março de 2020

Fernando Brasilino Leite

Juiz de Direito





Poder Judiciário da Paraíba

2ª Vara Regional Civil de Mangabeira

R HILTON SOUTO MAIOR, S/N, - de 5/6 a 5/6, MANGABEIRA, JOÃO PESSOA - PB - CEP:
58055-018

Número do Processo: 0801621-15.2020.8.15.2003

Classe: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)

Assunto: [SEGURO]

Polo ativo: AUTOR: LUCAS DE JESUS LIMA

Polo passivo: RÉU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que considerando a situação emergencial imposta pela pandemia mundial do COVID-19, em atenção ao art. 11 do Ato Normativo Conjunto nº 001/2020/TJPB/MPPB/DPE-PB/OAB-PB, faço conclusos os autos para deliberação quanto à audiência ora designada neste feito. Nada mais a constar, encerro a presente.

JOÃO PESSOA, 31 de março de 2020
SILVANA DE CARVALHO FERREIRA



Assinado eletronicamente por: SILVANA DE CARVALHO FERREIRA - 31/03/2020 17:03:05
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20033117030508700000028454654>
Número do documento: 20033117030508700000028454654

Num. 29561522 - Pág. 1



**ESTADO DA PARAÍBA
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE JOÃO PESSOA
2ª VARA REGIONAL CÍVEL DE MANGABEIRA
d e c i s ã o**

PROCESSO Nº 0801621-15.2020.8.15.2003

AUTOR: LUCAS DE JESUS LIMA

RÉU: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.

Vistos, etc.

Nos termos dos Atos Normativos Conjuntos n. 001, 002, 003 e 004/2020/TJ/PB/MP/PB/D.P.E-PB/OAB-PB, CANCELO a audiência designada nestes autos na data anteriormente aprazada.

Fica, de logo, DESIGNADO o dia **22 de julho de 2020 às 15:30 horas.**

Caso não tenha sido expedida a citação da promovida, realizar, ressaltando a nova data marcada.

Intimações e providências necessárias.

CUMPRA COM A MÁXIMA URGÊNCIA.

João Pessoa, 01 de abril de 2020

Fernando Brasilino Leite
Juiz de Direito